



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 941 DE 07 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam abertos créditos adicionais e especiais ao orçamento programa do Município no valor de **R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais)**, nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1027.1.020 – Aquisição de Bens Moveis, Utensilios e Equip. para Média e Alta Complexidade	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 370.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.1.017 – Aquisição de Bens Moveis, Utensilios e Equip. da Atenção Basica	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1027.2.058 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	
33.71.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1027.2.019 – Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1028.2.102 – Manutenção e Encargos Farmácia Municipal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 3.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.2.100 – Manutenção e Encargos Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.2.010 – Manutenção e Encargos ACS – Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSFs	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 167.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Valor R\$ 820.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no artigo anterior, serão oriundos do **superávit financeiro em fonte específica, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - Fonte de Recurso: 0.3.0621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Valor R\$ 820.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2022.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

